



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



PARECER Nº 03 /2018 - CEOF

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 2.128, de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei n.º 5.602, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 250/2018 — GAG, o Projeto de Lei nº 2.128, de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações.

O presente texto normativo tem o escopo de revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019.

Neste contexto, oportuno que seja confeccionado espécie normativa capaz de erradicar qualquer vício formal, exaltando a eficiência do projeto e os conselhos da legalidade.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, incisos II, alínea “a”, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições.

Deste modo, nos termos do artigo 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 17 e 18, da Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2016-2019.

A presente proposição visa promover ajustes no Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e Respective Atributos e no Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e Respective Ações Orçamentárias, na forma apresentada nos Anexos A e B da minuta de Projeto de Lei em apenso.

O anexo deste projeto de Lei altera o Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e detalhamento dos programas temáticos e respectivos atributos, aprovado pela Lei PPA 206-2019 e suas alterações, no sentido de incluir ações orçamentárias a Objetivos Específicos de Programas Temáticos, das quais destacam-se a inclusão de ações cujo objeto é transferência de recursos para entidades privadas, a fim de se promover adequações ao Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e manter a compatibilidade com a Proposta Orçamentária anual/2019.

O anexo B deste projeto de Lei altera o Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, manutenção e serviços ao estado e respectivas ações orçamentárias, da lei do PPA 2016-2019 e suas alterações, apresentam as solicitações de diversas Unidades Orçamentárias do GDF e esta detalhado nas Tabelas de I a VII, quais sejam: Tabela I – Inclusão de Ação Orçamentária Nova; Tabela II – Inclusão de Ação Orçamentária Existente em Programa; Tabela III – Inclusão de Ação Orçamentária existente em Outros Anos; Tabela IV – Inclusão de Regionalização; Tabela V – Alteração de Cronograma Financeiro; Tabela VI – Alteração de fonte de Financiamento e a Tabela VII – Exclusão de Ação Orçamentária de Exercício/



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Regionalização.

A tabela VI, Alteração de Fonte de Financiamento, visa cumprir a determinação, do tribunal de contas do Distrito Federal, exarada pela Decisão 75/2018 do TCDF. No item "III – determinar à Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão que: a) adote as providências necessárias à revisão do PPA 2016-2019, para contemplar os efeitos do reestabelecimento da sistemática de execução orçamentária e financeira dos recursos do FCDF destinados à educação e saúde do DF diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; consoante determinado no Acórdão nº 2.891/15 proferido pelo Tribunal de Contas da União; ”.

Por fim, urge destacar que nos termos do inciso IV, do Art. 4º, do decreto 36.495, de 13 de maio de 2015, que o presente projeto de lei de Alteração da lei do Plano Plurianual 2016-2019 e suas alterações, não gera impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico, votamos pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.128, de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, ____ de dezembro de 2018.

DEPUTADO _____
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 2128/2018 – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

| Titulares | Presidente P | Acompanhamento | | | | Destaque | Assinaturas |
|--|-----------------------|----------------|----------------|----------------|---------|-------------|-------------|
| | Relator – R | Favo- rável | Con- trário | Abs- tenção | Ausente | | |
| | Relator Ad Hoc-RAH | | | | | | |
| | Leitura - L | | | | | | |
| Agaciel Maia | R | X | | | | | |
| Júlio Cesar | P | X | | | | | |
| Prof. Israel | | X | | | | | |
| Rafael Prudente | | | | | X | | |
| Chico Leite | | | | | X | | |
| Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII) | | | | | | | |
| Suplentes | | Acompanhamento | | | | Assinaturas | |
| Wasny de Roure | | | | | | | |
| Telma Rufino | | | | | | | |
| Juarezão | | | | | | | |
| Wellington Luiz | | | | | | | |
| Cláudio Abrantes | | | | | | | |
| TOTAIS | | 3 | | | 2 | | |

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 8ª Reunião Ordinária

Em, 11/12/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF